



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG
Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis- PRACE
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-000
Fone: (35) 3299-1000 . Fax: (35) 3299-1478



Edital nº 002/2011 – Programa de Assistência Estudantil – UNIFAL-MG

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE, torna público o recebimento de inscrições para o ingresso no Programa de Assistência Estudantil nº 002/2011, de acordo com as normas e instruções deste edital.

OBJETIVOS:

Ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, que estão em condição sócio-econômica desfavorável, sob a perspectiva da inclusão social e democratização do ensino, assegurando-lhes os meios necessários ao pleno desempenho acadêmico.

1- PÚBLICO - ALVO:

Estudantes de graduação dos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG **classificados por meio do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico ou análise socioeconômica.**

2- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER:

Podem concorrer a este Edital os **estudantes de graduação dos cursos presenciais oferecidos pela UNIFAL-MG e que sejam ingressantes no ano de 2011, tanto no primeiro como no segundo semestre letivo.**

ATENÇÃO: * OS ALUNOS QUE JÁ SE INSCREVERAM E FORAM CONTEMPLADOS COM QUALQUER BENEFÍCIO NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL 2011/1, DEVERÃO ACESSAR O WEBSITE DA PRACE, PARA CONFIRMAR SUA CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL. OS ALUNOS BENEFICIADOS COM A MODALIDADE BOLSA ATIVIDADE E QUE ESTIVEREM REPROVADOS POR FALTA EM UMA OU MAIS DISCIPLINAS NO PRIMEIRO

SEMESTRE DE 2011, NÃO PODERÃO RENOVAR ESSA BOLSA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2011.

***OS ALUNOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO INDEFERIDO POR INDISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, DEVERÃO TAMBÉM ACESSAR O WEBSITE DA PRACE E MANIFESTAR NOVAMENTE SEU INTERESSE PELOS BENEFÍCIOS SOLICITADOS NO EDITAL 2011/1, POIS OS DADOS DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DO PRIMEIRO SEMESTRE SERÃO REAPROVEITADOS PARA UMA NOVA CLASSIFICAÇÃO, VISTO QUE JÁ TIVERAM SEUS DOCUMENTOS ANALISADOS.**

***OS ALUNOS QUE TIVERAM SEU PEDIDO INDEFERIDO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO OU POR NÃO POSSUIR PERFIL SÓ PODERÃO CONCORRER NOVAMENTE NO EDITAL 2012/1.**

3- MODALIDADES:

O Programa de Assistência Estudantil consiste nas modalidades apresentadas a seguir, sendo que o estudante no ato de sua inscrição deverá indicar o(s) benefício(s) de seu interesse.

– **Apoio pedagógico – atividades de campo:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE às atividades de campo, previstas na grade curricular.

– **Apoio pedagógico – auxílio para participação em eventos científicos:** consiste em um subsídio diário em pecúnia, num valor a ser analisado pela PRACE, para participação em eventos científicos em cidade diferente da qual se localiza o *campus* no qual o aluno está matriculado. Será fornecido no máximo um auxílio por semestre, em forma de ressarcimento, ao aluno que comprovar participação como apresentador de pôster ou comunicação oral no evento científico.

– **Apoio pedagógico – instrumental odontológico:** consiste no empréstimo de instrumental odontológico aos estudantes do curso de Odontologia, de acordo com a necessidade do período de formação e com a disponibilidade de instrumental sob a supervisão de um professor responsável.

– **Apoio pedagógico – isenção de taxas em eventos:** consiste na isenção de taxas em eventos internos oferecidos pela UNIFAL-MG, de acordo com a disponibilidade de cada evento.

– **Auxílio creche:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por criança, a partir da seleção dos estudantes que possuem filhos com idade inferior a 6 (seis) anos.

– **Auxílio alimentação:**

- Para alunos dos *campi* de Alfenas e Poços de Caldas: consiste no fornecimento de alimentação oferecida pelos restaurantes universitários dos *campi*.
- Para alunos do campus de Varginha: consiste no fornecimento mensal em pecúnia, durante um período de 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2011, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

_ **Bolsa atividade:** consiste no fornecimento mensal em pecúnia, durante um período de 5 (cinco) meses, de agosto a dezembro de 2011, cujo valor será estabelecido de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda.

Das modalidades descritas acima, somente a Bolsa Atividade não poderá ser acumulada com outras bolsas oferecidas pela Universidade, tais como, Iniciação Científica, Extensão, PET, Pibid, etc. O estudante beneficiário do Programa de Assistência Estudantil na modalidade **Bolsa Atividade** deverá desempenhar atividades em ensino, pesquisa ou extensão da UNIFAL-MG, de acordo com o artigo terceiro do Decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, com uma carga horária mínima de 10 horas semanais, no período de agosto a dezembro de 2011, de acordo com o calendário acadêmico. As atividades a serem desenvolvidas deverão ser apresentadas à PRACE por meio de um plano de atividades proposto pelo supervisor responsável e de uma declaração de que o estudante está inserido em atividade de ensino, pesquisa ou extensão, e apresentadas no ato da assinatura do termo de compromisso. No final do semestre, será disponibilizado um formulário para que o supervisor avalie a atividade do aluno sob sua responsabilidade.

4- DA INSCRIÇÃO:

A inscrição do candidato à assistência estudantil será feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifalmg.edu.br/prace>). Após a efetivação da inscrição *on-line*, o aluno deverá imprimir e preencher o Formulário Socioeconômico, que deverá ser entregue juntamente com a documentação comprobatória em local e data relacionados abaixo:

LOCAL: PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS (SALA D 412 – Antiga Reitoria) OU ÓRGÃO EQUIVALENTE NOS DEMAIS CAMPI.

PERÍODO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: 01 a 12 de agosto de 2011, até às 19h30min.

Observação: os documentos comprobatórios juntamente com o Formulário Socioeconômico deverão ser entregues dentro de envelope lacrado e identificado para ser protocolado. Já o comprovante de inscrição *on-line* deverá estar fora do envelope.

Os estudantes matriculados após o dia 12 de agosto de 2011 terão cinco dias úteis, a partir da data da matrícula, para se inscreverem no Programa de Assistência Estudantil.

5- DA DOCUMENTAÇÃO:

• Cadastro Único – CadÚnico

Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: (xerocopia)

1. Formulário Socioeconômico próprio em anexo (www.unifal-mg.edu.br/prace);
2. Carteira de identidade - RG e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do aluno;
3. Documento que identifique o Número de Identificação Social – NIS do aluno;
4. Declaração de que é membro de família de baixa renda de acordo com o Decreto nº 6.135/2007.

• Análise Socioeconômica

Os documentos comprobatórios a serem apresentados são: (xerocopia)

1. Formulário Socioeconômico próprio em anexo
2. Carteira de Identidade - RG do aluno e de todos os membros do grupo familiar e Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos. Caso houver, apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido por juiz;
3. Candidatos solteiros: certidão de casamento ou declaração de união estável dos pais. Em caso de pais falecidos, apresentar certidão de óbito, e em caso de pais separados/divorciados, apresentar certidão de casamento averbada constando a partilha de bens e pensão alimentícia ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração dos pais sobre a situação do casal registrada em cartório;
4. Candidatos casados: certidão de casamento ou declaração de união estável. Em caso de cônjuge falecido apresentar certidão de óbito, e em caso de separado/divorciado, apresentar certidão de casamento averbada constando a partilha de bens e pensão alimentícia ou no caso de separação extra-judicial, apresentar declaração sobre a situação do casal registrada em cartório;
5. Comprovante de outros rendimentos: aluguéis, transações financeiras etc;
6. Dois últimos recibos do pagamento de energia elétrica e água (frente e verso);
7. Contrato de locação ou financiamento da casa própria e os dois últimos recibos de pagamento ou declaração do proprietário do imóvel constando todos os dados relativos à situação;

8. Cópia do histórico escolar completo do ensino médio caso tenha cursado o ensino médio em escola pública. Caso tenha cursado em escola particular e tenha tido bolsa parcial ou total, apresentar uma declaração da instituição;
9. No caso de membro do grupo familiar ou o candidato ser portador de doença grave, apresentar relatório médico, conforme portaria do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS-MS 2998/2001, que comprove a existência dessa doença;
10. Contrato de locação e declaração que reside em república (identificar os moradores com RG e CPF), pensão e similar, recibo de aluguel, de luz, de água, de telefone, de condomínio dos dois últimos meses, frente e verso;
11. Caso o estudante participe de projetos de pesquisa, projetos de extensão, programa PET ou outro programa com bolsa acadêmica, deverá apresentar declaração firmada pelo coordenador do projeto, contendo título do projeto, carga horária e remuneração mensal;
12. Cadastro de Pessoa Física – CPF e declaração completa do Imposto de Renda dos anos de 2010 e 2011 ou Declaração de nada consta do *website* da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>) do candidato e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos;
13. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada do candidato e de todos os membros do grupo familiar, mesmo os que estiverem desempregados ou que nunca tenham trabalhado, maiores de 18 anos: página da foto, frente e verso; página onde está registrado o contrato de trabalho e a página em branco subsequente; páginas onde estejam contidas as alterações de salário e as anotações gerais;
14. Certidão negativa ou declaração expedida pelo órgão de trânsito da existência ou não de veículos em nome do candidato, dos pais, responsável ou qualquer outro membro da família maior de 18 anos referente ao ano 2011;
15. Documentos por categoria profissional e de quem se encontra desempregado, além da obrigatoriedade da apresentação da documentação dos itens anteriormente mencionados, comum a todos os candidatos. No **anexo I** deste edital consta a relação de documentos por categoria profissional dos pais ou responsáveis do candidato e demais integrantes do grupo familiar.

6- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da seleção será divulgado no dia 12 de setembro de 2011, no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace>), quando o estudante contemplado será convocado para assinar o termo de compromisso e entregar cópia do

CPF e do comprovante de conta bancária (cartão ou contrato bancário). Cabe ao estudante acompanhar o processo do Programa de Assistência Estudantil pelo *website*.

7- DOS RECURSOS:

O estudante poderá entrar com recurso, relativo ao resultado da seleção no Programa de Assistência Estudantil 2011/2, de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

I - O recurso será interposto exclusivamente pelo candidato inscrito, através de requerimento próprio, disponível no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifalmg.edu.br/prace>), acompanhado das justificativas, sob pena de não conhecimento do recurso;

II – O requerimento deverá ser protocolado na Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, no prazo de até 48 horas após a divulgação do resultado;

III - Será assegurado o julgamento do recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis após sua interposição;

IV - O candidato que entrar com recurso poderá ser convocado para ser entrevistado pela Assistente Social;

V - Confirmada a procedência da reclamação registrada no requerimento de revisão, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil, de acordo com a disponibilidade orçamentária do Programa;

VI - Todas as alterações acatadas no recurso serão divulgadas no *website* da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (<http://www2.unifal-mg.edu.br/prace>).

8- SERÁ EXCLUÍDO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

I - não cumprir as condições deste edital;

II - não comprovar as declarações feitas no formulário;

III - perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

IV- fraudar ou prestar informações falsas no formulário. Neste caso, além da exclusão, o estudante sofrerá as sanções disciplinares previstas no Regimento Geral da UNIFAL-MG e nos Códigos Civil e Penal Brasileiros.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - As declarações pessoais deverão ser de próprio punho e assinadas.

II - A documentação incompleta causará o indeferimento da inscrição.

III - As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante. A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará na suspensão do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

IV - O estudante deverá comunicar imediatamente à PRACE - UNIFAL-MG qualquer alteração ocorrida em sua situação socioeconômica e/ou de seu grupo familiar.

V - Caso o questionário não contemple todas as particularidades do estudante, este deverá utilizar o espaço de “outras informações” para esclarecimentos ou anexar uma declaração aos documentos exigidos neste edital.

VI - As informações constantes da documentação apresentada pelo candidato poderão ser verificadas *in loco*.

VII - *Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no programa de assistência estudantil.*

Alfenas, 15 de junho de 2011.

Prof. Dr. Marcos Roberto de Faria

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis

ANEXO I

Comprovante(s) de rendimento(s), conforme a sua categoria profissional ou dos integrantes de seu grupo familiar:

Assalariado (inclusive funcionário público):

Dois últimos contracheques, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ da mesma.

Autônomos e profissionais liberais:

a) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório e constando a atividade exercida;

b) Últimas duas Guias de Recolhimento do INSS e ISS.

Economia informal:

a) Declaração pessoal, constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato);

Agricultor, parceiro ou arrendatário rural:

a) Cadastro do Imóvel Rural - DP ou do INCRA (Ministério da Agricultura);

b) Declaração Comprobatória de Rendimentos - DECORE, dos dois últimos meses, feita por um contador regularmente inscrito no CRC com assinatura reconhecida em cartório, constando: rendimentos mensais, descrição de bens, utilização da terra e produção;

Empresário, micro-empresário e comerciante:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ - dois últimos exercícios);

b) CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual;

c) Declaração com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais;

d) Últimas duas guias de recolhimento do INSS;

e) Em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore dos últimos três meses.

Aposentado e pensionista do INSS, Militar, Funcionário Público etc.:

Comprovante atualizado de benefício de órgão previdenciário privado ou público, contracheque dos últimos dois meses.

Desempregado

Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada atestada por três testemunhas devidamente identificadas (CPF, identidade, endereço e telefone de contato).